



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 17/22

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA CRIAÇÃO DE GALINHAS D'ANGOLA EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS E PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de aves da espécie *Numida meleagris*, nomeada como galinha-d'angola, nos imóveis residenciais e públicos localizados na zona urbana do Município de Birigui para fins de combate à proliferação de escorpiões e outros animais peçonhentos.

Art. 2º. As aves da espécie *Numida meleagris*, nomeada como galinha-d'angola, deverão ser mantidos em perfeita condição de higiene, de modo a não prejudicar a vizinhança.

Parágrafo único – A criação poderá ser em condomínios fechados e em prédios públicos (escolas, creches, etc) com a finalidade de combater a proliferação de escorpiões e outros animais sinantrópicos.

Art. 3º - Identificado pelo proprietário possível doença na criação, o mesmo deverá comunicar, com urgência e em caráter obrigatório, a Vigilância Sanitária do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 7 de março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

DATA
07/03/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

É causa de grande inquietação o sensível aumento da população de escorpiões no perímetro urbano de nossa Cidade, visto que estes são uma ameaça grave à saúde da população.

É de conhecimento público que as galinhas são os mais eficazes predadores dos escorpiões. A liberação controlada de criação de galinhas em quintais urbanos, conforme dispõe o presente projeto de lei, contribuirá para um efetivo e real controle na proliferação de escorpiões, bem como, de outros insetos eventualmente também prejudiciais à saúde pública. Sem abandonar o foco da atuação responsável que deve nortear as ações da Administração Pública na área da prevenção da saúde pública, estamos convictos que a normatização ora proposta atende de forma equilibrada a necessidade de combate aos escorpiões e outras pragas, com a utilização de métodos naturais e comprovadamente eficazes.

Com a devida atenção do poder público, a criação controlada de galinhas no perímetro urbano resultará no controle da população de escorpiões, com um significativo ganho para toda a população e a diminuição da inquietação e da ocorrência de acidentes envolvendo este aracnídeo.

Contamos com a aprovação dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei que busca, tão somente, proteger a saúde de nossa população.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 7 de março de 2.022.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

DATA
07/03/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.